



PROC. N° PRO-0100580/19

FLS 53

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI**

REUNIÃO : S. O. N° 003/19  
DECISÃO : N° 023/19-CEEE-CREA/PI  
PROCESSO : PRO-0100580/19  
ASSUNTO : REGISTRO

INTERESSADO : TOZZI LATAM DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA


*EMENTA: Deferir solicitação de registro*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de Registro protocolado sob n° PRO-0100580/19; Considerando que a requerente apresentou documentação que atende a Res 336/89-Confea. **Decidiu:** por unanimidade, deferir a solicitação de registro a empresa neste Regional. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Eletricistas: Pedro José Gomes Rodrigues e Fabriciano Louchard da Cunha.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 18 de fevereiro de 2019

  
ENG. ELETRICISTA JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO  
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01000493/19

FLS 92

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI**

REUNIÃO : S. O. N° 003/19  
DECISÃO : N° 024/19-CEEE-CREA/PI  
PROCESSO : PRO-01000493/19  
ASSUNTO : REGISTRO  
  
INTERESSADO : ELEC NOR DO BRASIL LTDA


*EMENTA: Deferir solicitação de registro*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de Registro protocolado sob n° PRO-01000493/19; Considerando que a requerente apresentou documentação que atende a Res 336/89-Confea. **Decidiu:** por unanimidade, deferir a solicitação de registro a empresa neste Regional. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Eletricistas: Pedro José Gomes Rodrigues e Fabriciano Louchard da Cunha.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 18 de fevereiro de 2019

  
ENG. ELETRICISTA JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO  
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01000652/19

FLS 20

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 003/19  
DECISÃO : N° 025/19-CEEE-CREA/PI  
PROCESSO : PRO-01000652/19  
ASSUNTO : INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
INTERESSADO : CLEONEIDE MENDES DA SILVA - ME

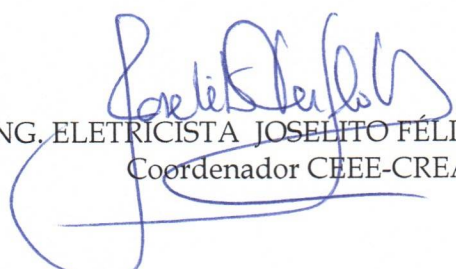
*EMENTA: Deferir solicitação de registro*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de Indicação de Responsável Técnico, protocolado sob n° PRO-01000652/19; Considerando que a requerente apresentou documentação que atende a Res 336/89-Confea; considerando o voto e relatório fundamentado do Conselheiro Relator. **Decidiu:** por unanimidade, deferir a solicitação de inclusão de responsável técnico Emerson Ribeiro Rodrigues, no quadro técnico da empresa neste regional. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Eletricistas: Pedro José Gomes Rodrigues e Fabriciano Louchard da Cunha.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 18 de fevereiro de 2019

  
ENG. ELETRICISTA JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO  
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01000648/19

FLS 14

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI**  
**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI**

REUNIÃO : S. O. N° 003/19  
DECISÃO : N° 026/19-CEEE-CREA/PI  
PROCESSO : PRO-01000648/19  
ASSUNTO : REGISTRO

INTERESSADO : FERNANDES & FERNANDES ENERGIA SOLAR LTDA


*EMENTA: Indeferir solicitação de registro*

**DECISÃO**

*A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de Registro protocolado sob n° PRO-01000648/19; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado; Considerando que o profissional tem domicílio na cidade de Sobral-CE; Considerando que o endereço da empresa é em Luís Correia-PI; Considerando que no contrato de trabalho consta jornada diária de 08:00 às 12:00; Considerando o art. 6° da Res. 336/89. **Decidiu:** por unanimidade, **indeferir a solicitação de registro da empresa neste regional.** Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Eletricistas: Pedro José Gomes Rodrigues e Fabriciano Louchard da Cunha.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 18 de fevereiro de 2019

  
ENG. ELETRICISTA JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO  
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° PAR-01000049/18

FLS :

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 003/19  
DECISÃO : N° 027/19-CEEE-CREA/PI  
PROCESSO : PAR-01000049/18  
ASSUNTO : JULGAMENTO A REVELIA  
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PI


**EMENTA:** Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia. Processo PAR-01000049/18- SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ -04620145000146

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do Crea-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia referente ao processo n° PAR-01000049/18, por infringência ao Art. 1° da Lei 6496/77-CONFEA - FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO - referente: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, HOSPITAL E MATERNIDADE MARQUES BASTOS- CENTRO -PARNAIBA-PI.; e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas "a" e "c", 71, alínea "c" e 73 da Lei Federal n° 5.194/66- CONFEA; considerando as disposições do art. 3° da Lei Federal n° 6.496/77-CONFEA; considerando as disposições dos arts. 10 (paragrafo único), 11 e 20 da Resolução n° 1.008/04- considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido; considerando o decurso do prazo recursal; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, DECIDIU: 1. Julgar à revelia: SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ -04620145000146 e aplicar multa no valor R\$ 657,57 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com suas devidas atualizações, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o quê será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes. . Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Eletricistas: Pedro José Gomes Rodrigues e Fabriciano Louchard da Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 18 de fevereiro de 2019

  
ENG. ELETRICISTA JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO  
Coordenador CEEE-CREA/PI



PROC. N° PAR-01000051/18

FLS :

MATRICULA: 60

RUBRICA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI  
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 003/19  
DECISÃO : N° 028/19-CEEE-CREA/PI  
PROCESSO : PAR-01000051/18  
ASSUNTO : JULGAMENTO A REVELIA  
  
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PI

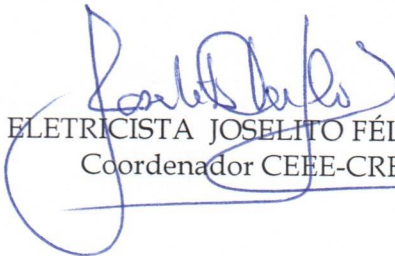
**EMENTA:** Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia. Processo PAR-01000051/18- LUIS CARLOS DE SALES AZEVEDO ME - CNPJ -17219714000198

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do Crea-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia referente ao processo n° PAR-01000051/18, por infringência ao Art. 59 da Lei 5194/66 - FIRMA SEM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL - referente: EMPRESA EXERCENDO ATIVIDADE NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARQUES BASTOS EM PARNAÍBA PIAUÍ, SEM O EFETIVO REGISTRO JUNTO AO CREA PIAUÍ.; e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas "a" e "c", 71, alínea "c" e 73 da Lei Federal n° 5.194/66- CONFEA; considerando as disposições do art. 3º da Lei Federal n° 6.496/77-CONFEA; considerando as disposições dos arts. 10 (paragrafo único), 11 e 20 da Resolução n° 1.008/04- considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido; considerando o decurso do prazo recursal; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, DECIDIU: 1. Julgar à revelia: LUIS CARLOS DE SALES AZEVEDO ME - CNPJ -17219714000198 e aplicar multa no valor R\$ 2.191,91 dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos), com suas devidas atualizações, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o quê será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes. . *Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Joselito Félix Silva Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros, Engenheiros Eletricistas: Pedro José Gomes Rodrigues e Fabriciano Louchard da Cunha.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 18 de fevereiro de 2019

  
ENG. ELETRICISTA JOSELITO FÉLIX SILVA FILHO  
Coordenador CEEE-CREA/PI